



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 4006, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Estabelece a estrutura organizacional e as competências da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a Proposta da Comissão instituída pela Portaria nº 113, de 21 de maio de 2018, bem como a Resolução Complementar nº 04/2020, publicada no Boletim UFMG nº 2.093, de 23 de julho de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), órgão auxiliar da Universidade, tem por missão apoiar a UFMG em suas atividades acadêmicas e administrativas, orientando e fornecendo soluções inovadoras, seguras e de excelência, por meio da aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Integram a DTI:

- I - Diretoria;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - demais divisões técnicas pertinentes às suas atribuições.

Art. 3º A Diretoria da DTI será composta pelo/pela Diretor(a) e pelo/pela Vice-Diretor(a), que serão escolhidos pelo/pela Reitor(a).

Art. 4º Compete à Diretoria da DTI:

- I - elaborar relatórios, projetos e estudos relativos à política e à estratégia de tecnologia da informação da UFMG;
- II - auxiliar o Comitê de Governança Digital (CGD/UFMG) na elaboração e acompanhamento do Plano Diretor de TI (PDTI/UFMG);

III - coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de tecnologia da informação definida pelo CGD/UFMG;

IV - definir a estrutura e as responsabilidades das Divisões da DTI;

V - coordenar as atividades das Divisões da DTI;

VI - colaborar com as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFMG no que se refere à concepção, ao planejamento e à execução de ações de tecnologia da informação.

Art. 5º A Assessoria Técnica e as Divisões da DTI serão constituídas, cada uma, por um(a) coordenador(a) e uma equipe técnica.

Art. 6º Compete à Assessoria Técnica, entre outras atividades orientadas pela Diretoria:

I - acompanhar a execução de políticas, diretrizes, planejamento e processos de comunicação da DTI;

II - promover a comunicação no âmbito da gestão de TI a partir de análises, elaboração de orçamento, produção e implementação de projeto de comunicação interna e externa, construção e fortalecimento da imagem de TI;

III - promover visibilidade e transparência institucional ao andamento dos projetos geridos pela DTI, atuando como assessoria de divulgação da DTI;

IV - elaborar e manter o sítio eletrônico e preparar material institucional da DTI.

Art. 7º Compete à Divisão de Apoio Administrativo, entre outras atividades orientadas pela Diretoria:

I - prestar assessoria à gestão de contratos, administrar os contratos realizados no âmbito da DTI com apoio na negociação de projetos e serviços, parcerias e convênios;

II - fazer a gestão financeira e orçamentária da DTI, bem como controlar custos e preços, dando apoio às demais Divisões na definição de custos de cada projeto;

III - fazer a gestão dos processos de compras;

IV - gerir o patrimônio da DTI;

V - prestar apoio à gestão de propriedades e transferências de tecnologia da DTI;

VI - realizar a gestão de pessoal da DTI.

Art. 8º Compete às demais Divisões da DTI, entre outras atividades orientadas pela Diretoria:

I - assessorar a Diretoria com relação ao seu planejamento estratégico e de programas, inclusive áreas de atuação e parcerias;

II - realizar pesquisas de interesse e de demandas junto aos parceiros potenciais, além de análises de conformidade com relação à legislação a aos órgãos de controle;

III - propor e garantir a adoção de ações de segurança da informação;

IV - prestar suporte técnico e atender demandas de manutenção corretiva e evolutiva dos produtos mantidos pela DTI;

V - apoiar a elaboração de propostas de novos projetos, aquisição de novos produtos, serviços ou equipamentos;

VI - desenvolver *softwares* e acompanhar o uso de produtos da DTI;

VII - gerir, operar e manter os sistemas terceirizados e equipamentos de processamento e comunicação da UFMG, levando em conta a gestão de riscos e desempenho;

VIII - acompanhar e gerir projetos de infraestrutura de computação e de redes de comunicação, *softwares* e licenças contratados pela DTI;

IX - prestar suporte à aquisição de produtos, equipamentos e/ou serviços de processamento, armazenamento e de comunicação de dados da UFMG e promover sua melhoria contínua;

X - adotar ações que promovam e induzam a incorporação das tecnologias de informação e comunicação pela comunidade universitária;

XI - apoiar projetos e treinamentos que envolvam o desenvolvimento e a utilização de *softwares* e *hardwares* que atendam a todos os setores da UFMG;

XII - desenvolver processos e tecnologias de apoio a projetos acadêmicos e administrativos;

XIII - prestar suporte ao desenvolvimento de projetos estratégicos de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação.

Art. 9º Os projetos realizados pela DTI serão orientados a partir das políticas, diretrizes e prioridades para a área de tecnologia da informação definidas pelo Comitê de Governança Digital da UFMG (CGD/UFMG).

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º Caberá à DTI realizar as ações necessárias, interna e externamente à UFMG, para adequar as nomenclaturas vigentes às determinações desta Portaria.

Art. 12º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 30/07/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0197142** e o código CRC **D8602B5F**.